



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
CONTRATO Nº 001/2020– 6ºTERMO ADITIVO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLÁVEL.

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Senhor Assessor,

O **CONTRATO** nº. 001/2020 tem como objeto a prestação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLÁVEL**. Portanto, indispensável a manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, evitando inaptações que poderiam gerar atrasos nos trabalhos a ser realizado.

Ocorre que o supracitado **CONTRATO** tem seu prazo de validade até **23/04/2025**, necessitando assim ser prorrogado por mais **12 meses para o exercício de 2025**, para seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela **CONTRATADA**.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, com correção do valor de acordo com INPC dos últimos 12 meses **5,06%**.

João Lucas



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de dezembro

Valor total de R\$219.454,59 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$18.287,88 (dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado **CONTRATO**:

a) A manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, evitando inaptações que poderiam gerar custos para a **CONTRATANTE** e transtorno para os consumidores na quitação das suas faturas;

b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e têm produzido os efeitos desejados e dentro dos prazos;

c) A equipe de profissionais da **CONTRATADA** é qualificada em encontra-se harmonicamente operante com os nossos servidores;

d) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLÁVEL;

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos **CONTRATOS** de natureza continuada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do **CONTRATO** em questão e do sexto termo aditivo tem 60 (sessenta) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo. Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

João Unes



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

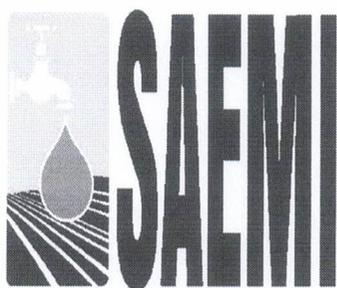
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de dezembro

Mirassol D'Oeste- MT, 15 de abril de 2025.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste
SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Galo 161

Bairro: Mirassol II

Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 033, 22 de abril de 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. **FLAVIO ALVES DA SILVA**, Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020** com objetivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS**, contratando a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 22 de abril de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de abril de 2025.



JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de dezembro



SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo n° 167 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, com sede a administração situada na Estrada Rural do Jaboti, Km03, Comunidade do Jaboti no município de Mirassol D'Oeste, CNPJ sob o n° 35.094.832/0001-07 por sua **PRESIDENTE ELMA DONIZETE DA SILVA, brasileiro, solteira, Presidente ASCAMAR**, inscrito no RG n°1736848-0, CPF:028.350.641-50, residente nesta cidade, neste ato chamada de **CONTRATADA**, resolvem, celebrar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a transferência mensal de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, cuja prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, a serem efetuados pela associação de catadores e catadoras de **MATERIAL RECICLÁVEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Valor total de R\$219.454,59 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$18.287,88 (dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CONTA DA ASSOCIAÇÃO

João Luciano



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de dezembro



BANCO DO BRASIL
AG: 1320-X
C/C: 29793-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** corresponde ao período de **23 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante requerimento da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente **CONTRATO** está prevista na seguinte dotação orçamentária:

02.10.04 SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
17.512.0015.2088.0000 MAN. DA COLETA E DISP. RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

4.2 – No caso de prorrogação do presente termo, a dotação orçamentária deste **CONTRATO** será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

4.3 A contratada pode aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

5.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Garantir os recursos financeiros para a execução do **CONTRATO**;
- b) Receber, analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos;
- c) Ter reservado o direito de não repassar os recursos financeiros a **CONTRATADA**, caso a mesma não cumpra o estabelecido neste **CONTRATO**, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Modificar ou rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, nos casos previstos na Lei 8.666/93.
- e) A **CONTRATANTE** deverá fornecer veículos com capacidade de carga condizente com a necessidade;

5.2 – DA CONTRATADA:

João Luwano



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de dezembro



Além das obrigações normais, decorrentes do presente **CONTRATO**, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- a. Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta;
- b. Cada veículo deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado (**DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE**) de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo e 03 (três) catadores/coletores.
- c. Cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados.
- d. Operar com organização e independência e sem vínculo com a **CONTRATANTE**, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- e. Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais quando solicitados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da coleta diária;
- f. Designar e informar a **CONTRATANTE** os responsáveis pela fiscalização dos serviços de coleta e um coordenador da **COOPERATIVA** indicando nome/telefone, para contato direto da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48 horas a **CONTRATANTE**;
- g. Fornecer aos cooperados e empregados: uniforme completo e adequado ao tipo de serviço. Estes uniformes deverão ter identificação da **CONTRATADA**;
- h. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado, exigido a utilização destes. O EPI deverá ser entregue antes do início do exercício da função do cooperado ou contratado;
- i. Na ocorrência, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da **CONTRATANTE**. Em caso de anuência, a comunicação prévia aos munícipes de qualquer alteração será feita pela **CONTRATANTE**.
- j. Comunicar à **CONTRATANTE** quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes;
- k. Permitir livre acesso aos cooperados e contratados a todos os documentos pertinentes à execução do presente **CONTRATO**;
- l. Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações e cooperativas, atendendo a Lei n° 8.069/1990.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja conveniência entre as partes, ou por ato unilateral e escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

José Antônio



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Quaisquer alterações por ventura ocorridas, e necessárias para melhor adequação técnica, deverão ser feitas por Termo Aditivo, com as devidas justificativas e por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente **CONTRATO** que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para efeito legal, maiores idôneas e capazes.

Mirassol D'Oeste-MT, 15 de abril de 2025.

João Luciano de Oliveira
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ELMA DONIZETE DA SILVA
Data: 22/04/2025 10:33:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELMA DONIZETE DA SILVA
PRESIDENTE DA ASCAMAR

Ascamar - Documentos Renovação Contrato



De Associação Ascamar <associacaoascamar2019@gmail.com>

Para <licitacao@saemi.com.br>

Data 2025-04-14 20:50



- CND ESTADUAL ASCAMAR MIRASSOL.pdf (~10 KB) CARTÃO CNPJ MIRASSOL.pdf (~105 KB) CND FEDERAL - ASCAMAR MIRASSOL (1).pdf (~78 KB)
- CND FGTS - ASCAMAR MIRASSOL VAL. 24.04.pdf (~105 KB) ATA_ELEIÇÃO_DIRETORIA_2024_2026.pdf (~2,5 MB)
- CND MUNICIPAL ASCAMAR MIRASSOL (1).pdf (~28 KB) CND TRABALHISTA - ASCAMAR MIRASSOL (2).pdf (~87 KB)
- V - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.pdf (~6 KB) TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO 2025.pdf (~118 KB)
- ESTATUTO ASCAMAR - NOVO 1º ALTERAÇÃO.pdf (~4,2 MB)

Olá Vanessa segue documentos solicitados para renovação do contrato de prestação de serviços da Ascamar (Associação de Catadores de Materiais Recicláveis).
Conforme solicitado segue os documentos.



Associação de Catadores de Materiais
Recicláveis de Mirassol D'Oeste - MT
RECICLAR PARA RENOVAR



Estrada Rural do Jabuti, S/N, bairro Comunidade do Jabuti, município de Mirassol d'Oeste - MT - CNPJ/MF nº 35.094.832/0001-07

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO

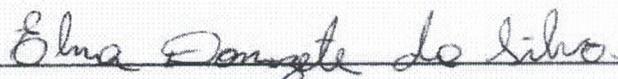
Ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAEMI**

Ao Excelentíssimo Senho João Luciano

A **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Mirassol D'Oeste – MT (ASCAMAR)** inscrita no CNPJ/MF nº 35.094.832/0001-07, devidamente localizada na Estrada Rural do Jabuti, S/N, bairro Comunidade do Jabuti, município de Mirassol d'Oeste, CEP 78280-000, estado de Mato Grosso, Brasil, por seu representante legal que a presente subscreve, Sra. Elma Donizete da Silva, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, **REQUERER** a pactuação do termo aditivo do contrato 001/2020 e solicitar o reajuste de 5,06% conforme o INPC.

Cordialmente, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Mirassol D'Oeste, 08 de abril de 2025.



**Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de
Mirassol D'Oeste – MT (ASCAMAR)
CNPJ/MF nº 35.094.832/0001-07**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0056162787**

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 09/04/2025 Hora da emissão: 07:25:20

Nome/denominação do sujeito passivo: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D OESTE

CNPJ: 35.094.832/0001-07

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 07/06/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2TL9KU22MMLM929U



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.094.832/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D OESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCAMAR - MIRASSOL DOESTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST RURAL DO JABOTI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.280-000	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE DO JABOTI	MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 9615-1890	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **11:29:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D OESTE
CNPJ: 35.094.832/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:26 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **CCA4.1000.2630.82EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.094.832/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RE
Endereço: ESTRADA RURAL DO JABOTI / COMUNIDADE DO JABOT / MIRASSOL
D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032619395429866950

Informação obtida em 09/04/2025 08:33:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D OESTE
CNPJ: 35.094.832/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:26 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **CCA4.1000.2630.82EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tabelionato Castilho

Serviços Notariais e de Registros do Segundo Ofício

Tabelionato de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Protestos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas do município e comarca de Mirassol D' Oeste - MT.

Tabelião e Oficial: Francisco Florêncio de Castilho

Livro A	Folhas
6	40 - 42



Registro de Pessoas Jurídicas

CERTIFICO e dou fé, atendendo a requerimento da parte interessada que revendo neste 2º Serviço Notarial e Registral, verifiquei constar o registro abaixo descrito, como seguem copias em anexo, que tem o valor de certidão nos termos do artigo 19 da LEI 6015/73.

Nº do Registro	Data Registro	Data do Protocolo	Origem do Documento	Custas e Emolumentos
11292	25/03/2024	25/03/2024	REGISTRO PJ	R\$95,65

Objeto do Título/Documento	Forma do Título	Selo Digital
Ata Reuniao		CCN 75578

Apresentante	
ELMA DONIZETE DA SILVA	02835064150

Observações do Documento (Características)

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2024/2026 DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE- ASCAMAR

Partes envolvidas no Título/Documento		
ELMA DONIZETE DA SILVA	028.350.641-50	Presidente
CLEUNICE DA SILVA LANDIM	878.926.341-34	Secretário (a)
VERISSIMO DA SILVA FRANCISCO	06046294193	Tesoureiro (a)

Maria Silva Souza

Mirassol D' Oeste, 25 de março de 2024.

Maria Silva Souza
CNPJ 15.023.237/0001-05
Notária Substituta

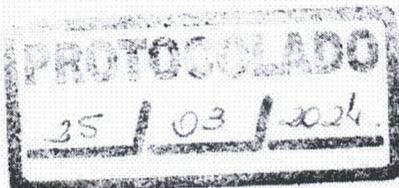


Exmo Srº.

Tabelião de Registro de Pessoas Jurídicas do município de Mirassol d'Oeste – estado de Mato Grosso.

Nesta:

Solicitamos o registro da ATA de Eleição da Diretoria 2022/2023 da sociedade simples ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE – MT ASCAMAR, inscrita no CNPJ/MF nº 35.094.832/0001-07, devidamente localizada na Estrada Rural do Jabuti, S/N, bairro Comunidade do Jabuti, município de Mirassol d'Oeste, CEP 78280-000, estado de Mato Grosso, Brasil. Neste ato representada pela Presidente Srª. **ELMA DONIZETE DA SILVA**, brasileira, solteira, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora do RG nº 1736848-0 SSP/MT, expedida em 16/08/2003 e inscrito CPF nº: 028.350.641-50, residente à Rua 1º de Maio, nº 860, Bairro: Jardim São Paulo – Mirassol D'Oeste – MT., CEP 78.280-000, estado de Mato Grosso, Brasil, vem mui respeitosamente à presença de V. Excia, requerer se digne e proceder-lhe o registro da ATA de Eleição da Diretoria 2024/2026, realizada em 13 de março de 2024.



Larah Aguiar

Sujeitando-se aos emolumentos e formalidades legais.

Nestes termos, pede deferimento.

Mirassol d'Oeste – MT, 13 de Março de 2024.

Elma Donizete da Silva
Presidente: ELMA DONIZETE DA SILVA



Em anexo:

3 vias da ATA de Eleição da Diretoria 2024/2026.

Maria Silva Souza
CNPJ 15.023.237/0001-65
Notária Substituta

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFÍCIO: Rua 1º de Maio, nº 860 - Centro - FONE: (65) 3662-1924
TABELIÃO CASTILHO - SERVIDENTE 104
Tabelionato de Notas, RCPN, Protestos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Mirassol D'Oeste-MT
FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO TABELIAO E OFICIAL

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: Elma Donizete da Silva

CCN 75564 R\$8.70 Selo de Controle Digital

Mirassol D' Oeste - MT, 25 de março de 2024.

Em Teste [assinatura] da Verdade.
Maria Silva Souza - Tabeliã Substituta
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod.Ser.104
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos. Atendente: LARAH AGUIAR



ASCAMAR
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE
Registro: Cartório de Serviços Notariais e Registrais sob nº R/17, fls 017, Lv 006-ETM
04/09/2019
CNPJ 35.094.832/0001-07



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2024/2026

13 de Março de 2024

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE – MT (ASCAMAR), realizada as 18:30 hs do dia Treze de Março de 2024, em primeira convocação, em sua sede situada na Estrada Rural do Jaboti, KM 03, comunidade do Jaboti, município de Mirassol D'Oeste – MT. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido, como se verificou com o comparecimento de todos os membros associados exceto o associado Ângelo Vicente Carvalho de Amil afastado por problemas de saúde. Com a palavra o atual presidente **EVERTON RODRIGUES GOMES**, nomeou a Senhora Cleunice da Silva Landim para secretariar a reunião. Dando início a deliberação foi lido a pauta da reunião que é a seguinte: **Recomposição da diretoria**, pelo fato de que o atual presidente **EVERTON RODRIGUES GOMES**, Vice-Presidente **LUIZ ANTONIO ROSA MACIEL**, 2º titular do Conselho Fiscal **SÉRGIO DE ARRUDA** e Suplentes do Conselho Fiscal **JAIRO DE SOUZA** e **ÂNGELO VICENTE CARVALHO DE AMIL** (afastado para tratamento devido a problemas de saúde), solicitaram-se o desligamento da associação, e por esse motivo fez-se necessário a assembleia, eleição/substituição dos respectivos cargos para recompor a diretoria da associação. A Eleição da Nova Diretoria para o mandato 2024/2026 compreendido entre (13/03/2024 e 13/03/2026), e de acordo com a previsão estatutária, foi deliberada a eleição ficando tal órgão assim composto: Presidente: **ELMA DONIZETE DA SILVA**, brasileira, solteira, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora do RG nº 1736848-0 SSP/MT, expedida em 16/08/2003 e inscrito CPF nº: 028.350.641-50, residente à Rua 1º de Maio, nº 860, Bairro: Jardim São Paulo – Mirassol D'Oeste – MT. Vice-Presidente: **SANDRA JOAQUINA DA SILVA**, brasileira, solteira, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora do RG nº 1972433-0 SSP/MT, expedida em 04/05/2005 e inscrito CPF nº: 016.754.071-85, residente à Rua São Francisco, nº 1.982, Bairro: Jardim São Paulo – Mirassol D'Oeste – MT. 1º Secretário (a): **CLEUNICE DA SILVA LANDIM**, brasileira, solteira, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora do RG nº 16955868 SSP/MT, expedida em 07/03/2003 e inscrito CPF nº: 878.926.341-34, residente à Rua Padre José de Anchieta, nº 4.533, Bairro: Jardim São Portal do Sol – Mirassol D'Oeste – MT. 1º Tesoureiro (a): **VERÍSSIMO DA SILVA FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, Catador de Materiais Recicláveis, portador do RG nº 271228-6 SSP/MT, expedida em 10/10/2012, e inscrito CPF nº: 060.462.414-93, residente à Rua 1º de Maio, nº 860, Bairro: Jardim São Paulo – Mirassol D'Oeste – MT. 2º Tesoureiro (a): **ILSON APARECIDO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, Catador de Materiais Recicláveis, portador do RG nº 22006869 SSP/MT, expedida em 12/09/2007, e inscrito CPF nº: 038.739.241-61, residente à Rua SÃO FRANCISCO, nº 3243, Bairro: Jardim São Paulo – Mirassol D'Oeste – MT. CONSELHO FISCAL: 1º Titular - **WILLIAN OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, Catador de Materiais Recicláveis, portador do RG nº 2321377-9 SSP/MT, expedida 12/09/2008, e inscrito CPF nº: 042.103.331-23, residente à Rua Paraíba, nº 3.526, Bairro: Jardim São Paulo – Mirassol D'Oeste – MT. 2º Titular – **ADILSON SAVEDA FRANCO**, brasileiro, solteiro, Catador de Materiais Recicláveis, portador do RG nº 18395627 SSP/MT, e inscrito CPF nº: 010.123.101-67, residente à Rua Antônio dos Santos Peres, nº 204, Bairro: Interlagos II – Mirassol D'Oeste – MT. 1º Suplente – **VALDEIR CARVALHO DE AMIL**, brasileiro, solteiro, Catador de Materiais Recicláveis, portador do RG nº 21002398 SSP/MT, expedida 21/09/2000, e inscrito CPF nº: 701.958.591-46, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 3421, Bairro: Jardim São Paulo – Mirassol D'Oeste – MT. 2º Suplente – **ONORIO SALVIONI**, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador do RG nº 252964 SSP/MT, e inscrito CPF nº: 012.479.331-21, residente e domiciliado Chácara Novo Horizonte, s/nº, Bairro: Jardim São Paulo – Mirassol D'Oeste – MT.



ASCAMAR
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE
 Registro: Cartório de Serviços Notariais e Registrais sob nº R/17, fls 017, Lv 006 em
 04/09/2019
 CNPJ 35.094.832/0001-07



Tendo esgotado a pauta do dia, a Sr^a. Presidente encerrou os trabalhos as 19:00 hs. A Ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos e pelo presidente, responsável pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de Março de 2024.

Everton R. Gomes
 Presidente da Reunião: EVERTON RODRIGUES GOMES



Cleunice da Silva Landim
 Secretária da Reunião: CLEUNICE DA SILVA LANDIM

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA:

Elma Donizete da Silva
 Presidente: ELMA DONIZETE DA SILVA

Sandra Joaquina da Silva
 Vice-Presidente: SANDRA JOAQUINA DA SILVA

Cleunice da Silva Landim
 1º Secretário (a): CLEUNICE DA SILVA LANDIM

Verissimo da Silva Francisco
 1º Tesoureiro (a): VERÍSSIMO DA SILVA FRANCISCO

Ilson Aparecido dos Reis
 2º Tesoureiro (a): ILSON APARECIDO DOS REIS

SEMPRE ATUALIZADO E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFÍCIO - Rua Anselmo Lázaro da Costa, 408 - Centro - TABELA NOTARIAL CASTILHO - SERVIDORIA DA FUNDE - (61) 3499-1000 - FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO - Tabelionato de Notas, RCPM, Proxies e Pagamento de Pessoas Jurídicas do Município de Mirassol D'Oeste - MT - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
CLEUNICE DA SILVA SANTANA, VERÍSSIMO DA SILVA FRANCISCO
 CCN 75571 R\$8.70 - [Selo de Controle Digital]
 CCN 75572 R\$8.70 - [Selo de Controle Digital]
 Mirassol D'Oeste - MT, 25 de março de 2024.

Em Teste Elma Donizete da Silva da Verdade
 Maria Silva Souza, Tabelião Substituta
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ser. 104
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos. Atendente: LARAÍSA AGUIAR

Maria Silva Souza
 CNPJ 15.023.237/0001-05
 Notária Substituta

Maria Silva Souza
 CNPJ 15.023.237/0001-05
 Notária Substituta



SAFMI
Fls. 02
Ass. [assinatura]

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFÍCIO
TABELIÃO CASTILHO - SERVENTIA 104
Tabelionato de Notas, RCPN, Protocolos e Registro Civil
de Pessoas Jurídicas do Município de Mirassol D'Oeste-MT

Rua Antonio Martins da Costa, 490 - Centro
FONE: (65) 99679-1039
FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO
TABELIÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro

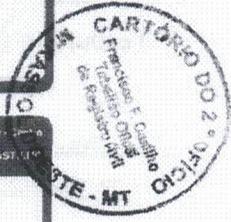
Código do Cartório: 104

Selo de Controle Digital

Código do ato: 110

Selo: CCN 75578 R\$95,65

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFÍCIO
TABELIÃO CASTILHO - SERVENTIA 104
Tabelionato de Notas, RCPN, Protocolos e Registro Civil
de Pessoas Jurídicas do Município de Mirassol D'Oeste-MT

Rua Antonio Martins da Costa, 490 - Centro
FONE: (65) 99679-1039
FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO
TABELIÃO E OFICIAL

Protocolado sob nº 1. Registrado sob o nº 11292 no
LIVRO A-03 FLS: 40 Mirassol D'Oeste - MT, 25/03/2024
Emolumentos: R\$95,65
Cód. Ato: 110
Selo Digital: CCN 75578
Consulte www.tjmt.jus.br/selos



[assinatura]
Maria Silva Souza - Tabeliã Substituta

Maria Silva Souza
CNPJ 15.023.237/0001-65
Notária Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT
SECRETARIA DE FAZENDA

ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO - MIRASSOL D OESTE

CNPJ: 03.755.477/0001-75



Certidão Negativa

Código	Data Abertura	Situação	
000039720	29/05/2020	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D OESTE			35.094.832/0001-07
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
ASCAMAR - MIRASSOL DOESTE			5978
Logradouro		Número	Complemento
ESTRADA ESTRADA RURAL DO JABUTI		0	
Bairro		Cep	
ZONA RURAL		78280000	
Cidade		UF	
MIRASSOL D OESTE		MT	
Atividade	Atividades associativas não especificadas anteriormente, Coleta de resíduos não-perigosos, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Recuperação de materiais plásticos, Recuperação de sucatas de alumínio		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

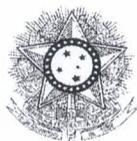
Emitida às 13:14:48 do dia 28/01/2025

Válida até 28/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 4F9E9B48A65D2FA5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.094.832/0001-07
Certidão n°: 20153688/2025
Expedição: 09/04/2025, às 08:54:49
Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.094.832/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por **disposição legal, contiver força executiva.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.979.615-0		CNPJ 35.094.832/0001-07		Data Início Atividade - SEFAZ 27/01/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D OESTE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 3999 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA					
LOGRADOURO EST RURAL DO JABOTI			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78280-000	BAIRRO COMUNIDADE DO JABOTI		MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO viacontabil@viacontabil.com.br			TELEFONE (65) 3241-1767		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2025		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 08/04/2025 às 10:56:16 (data e hora de Cuiabá)					



Tabelionato Castilho

Serviços Notariais e de Registros do Segundo Ofício

Tabelionato de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Protestos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas do município e comarca de Mirassol D' Oeste - MT.

Tabelião e Oficial: Francisco Florêncio de Castilho

Livro A
2



Registro de Pessoas Jurídicas

CERTIFICO e dou fé, atendendo a requerimento da parte interessada que revendo neste 2º Serviço Notarial e Registral, verifiquei constar o registro abaixo descrito, como seguem copias em anexo, que tem o valor de certidão nos termos do artigo 19 da LEI 6015/73.

Nº do Registro	Data Registro	Data do Protocolo	Origem do Documento	Custas e Emolumentos
11139	14/12/2022	14/12/2022	REGISTRO PJ	R\$97,10

Objeto do Título/Documento	Forma do Título	Selo Digital
Ata Reuniao	Documento - outros	BVN 39405

Apresentante

SANDRA JOAQUINA DA SILVA

Observações do Documento (Características)

Partes envolvidas no Título/Documento

SANDRA JOAQUINA DA SILVA	01675407185	Presidente
VERISSIMO DA SILVA FRANCISCO	06046294193	Tesoureiro (a)
ELMA DONIZETE DA SILVA	028.350.641-50	Secretário (a)
DANILO CESAR OCHIUTO	697.752.301-87	Advogado (a)

Esther P. S. Ferreira
Escrevente Autorizada
CNPJ: 15.023.237/0001-65

Esther Plaut da Silva Ferreira

Mirassol D' Oeste, 14 de dezembro de 2022.



Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mirassol D' Oeste - MT



Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Mirassol D' Oeste - MT (ASCAMAR)



Mirassol D' Oeste - MT, 06 de Dezembro de 2022.

Eu, **Sandra Joaquina da Silva**, brasileira, solteira, catadora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 19724330 e do CPF nº 016.754.071-85, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº3156, bairro Jardim São Paulo, Município de Mirassol D' Oeste - MT, representante legal da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Mirassol D' Oeste - MT (ASCAMAR), venho requerer que seja registrada o Estatuto.

Sandra Joaquina da Silva

Sandra Joaquina da Silva
Presidente





ESTATUTO SOCIAL

1ª Alteração

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE, com nome fantasia **ASCAMAR**, pessoa jurídica de direito privado, em conformidade com o que dispõe o Código Civil (Lei 10.406/2002) fundada em 26 de agosto de 2019, com registro no Cartório de Serviços Notariais e Registrais de Mirassol D'Oeste-MT, sob nº R/17, do livro 006, às folhas 017, com CNPJ nº 35.094.832/0001-07, constituída sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, cujas atividades se regerão pelas disposições do presente Estatuto e pelas leis e regulamentos vigentes, de ora em diante denominada de "Associação", tendo:

I A sede e administração, situada na Estrada Rural do Jaboti, km 03, Comunidade do Jaboti no Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso;

II Foro jurídico na Comarca de MIRASSOL D'OESTE-MT;

III Área de Ação e para efeito de admissão de associados, abrangerá o ESTADO DE MATO GROSSO;

IV Prazo de duração, por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º A Associação tem por finalidade associar catadores de materiais recicláveis, visando unir esta categoria profissional dentro de sua competência, área de ação e, com base na colaboração recíproca, promover a mais ampla defesa de seus interesses, visando a geração de trabalho e renda de acordo com os princípios da Economia Solidária, bem como, a preservação do meio ambiente, com os seguintes objetivos:

I Contribuir para a racionalização das atividades de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis, reutilizáveis e orgânicos;

II Promover a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados, buscando iguais oportunidades de trabalho para todos os associados, no desempenho de sua profissão;

III Promover a comercialização dos materiais recicláveis, reutilizáveis ou orgânicos, resultantes do trabalho realizado por seus associados;

Estrada Rural do Jaboti, km 03, Comunidade do Jaboti
Cep 78.280-000 - Mirassol D'Oeste-MT
E-mail: ascamarassociacao@gmail.com

Pandra Joaquina da Silva
Elma Donizete da Silva
Ueslaine D. Silva

Daniel Cezar Occhini
OAB/MT Nº 8833 1/12



IV Celebrar contratos, termos de convênios, parcerias ou colaboração com entidades públicas ou privadas, visando o fortalecimento da classe dos catadores de materiais recicláveis, bem como a colaboração com as políticas públicas de acordo com o previsto na Lei 13.019/2014, representando neste ato, os associados.

V Organizar e coordenar a realização dos trabalhos de coleta seletiva, triagem ou outros, a serem executados pelos associados, de acordo com os princípios da Autogestão, visando a organização do trabalho, a produtividade e a não precarização do trabalho, em conformidade com o previsto na Lei 12.690/2012 (Art. 7º, § 6º);

VI Promover assistência aos associados no âmbito de segurança do trabalho, saúde, bem estar social e econômico e apoio jurídico em conformidade com o previsto no Regimento Interno da Associação;

VII Promover continuamente a capacitação técnica, formação social e política dos associados, visando o bom desempenho das atividades laborativas, associativas e a valorização da pessoa humana.

§ 2º - Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto, o Regimento Interno ou em conformidade com as decisões da Assembleia Geral.

CAPITULO III DOS SÓCIOS

Art. 3º Poderão associar-se catadores que dediquem à atividade objeto da entidade e que preencham os requisitos estabelecidos no Estatuto Social e no Regimento Interno da Associação, salvo se houver impossibilidade técnica, não havendo limites quanto ao número máximo.

§ 1º Para associar-se, o pretendente a associado será indicado pela diretoria e passará por um período probatório conforme previsto no Regimento Interno.

§ 2º O novo associado só poderá concorrer a cargo eletivo, a partir de 01 (um) ano de sua filiação.

§ 3º A categoria de associado é intransmissível, salvo ocorrência de falecimento de parente em primeiro grau, com a anuência da Assembleia Geral.

§ 4º Atendidos os critérios do parágrafo 3º, deste artigo, fica o associado entrante no direito de assumir a quota ou fração ideal do patrimônio da associação (Lei 10.406/2002, Art. 56, § único).

*Sandra Joergina
da Silva*

Elina Donizete do Silva

Ueslaine da Silva Francisco

Estrada Rural do Jaboti, km 03, Comunidade do Jaboti
Cep 78.280-000 - Mirassol D'Oeste-MT
E-mail: ascamarassociacao@gmail.com

Daniel Cesar Ochiuto
OAB/MT Nº 6833 2/12



Art. 4º São direitos dos associados:

- I Participar das assembleias gerais;
- II Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III Apresentar sugestões e fazer proposições à Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- IV Apresentar recurso e recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar prejudicado em seus direitos;
- V Solicitar informações junto a Secretaria ou Conselho Fiscal sobre assuntos de seu interesse ou que dizem respeito às atividades da Associação;
- VI Solicitar seu afastamento ou desligamento a qualquer tempo.

Art. 5º São deveres dos associados:

- I Contribuir com taxa de manutenção administrativa da Associação conforme estabelecido pela Assembleia Geral;
- II Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- III Zelar pelo bom nome e preservação dos bens patrimoniais da Associação;
- IV Informar a diretoria quando tiver conhecimento de qualquer ato lesivo ao patrimônio da Associação ou prejuízos que poderão atingir os associados.

**CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLEIAS**

Art. 6º São órgãos administrativos da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 7º A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, reunindo-se quando convocada e tem as seguintes prerrogativas:

- I - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, apreciando os relatórios anuais, fazendo sugestões e ouvindo o Conselho Fiscal;

Dancho Jaqueline

da Silva

Blus Donizete da Silva

Verissimo da Silva Ymaria

Estrada Rural do Jaboti, km 03, Comunidade do Jaboti
Cep 78.280-000 - Mirassol D'Oeste-MT
E-mail: ascamarassociacao@gmail.com

Danilo Cezar Ochiuto
OAB/MT Nº 8633 3/12



- II - Eleger e destituir administradores;
- III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV - Estabelecer o valor das mensalidades contribuições para a manutenção da Associação;
- V - Deliberar sobre aquisição ou alienação de bens patrimoniais da Associação;
- VI - Aprovar o regimento interno, que disciplinará o funcionamento da Associação e dos Fundo de Reserva e outros fundos, caso houverem;
- VII - Aprovar as alterações do presente estatuto;
- VIII - Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social e de trabalho, bem como, sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias, e serão convocadas, pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, mediante edital fixado na sede social da Associação ou publicado em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano da convocação, ordem do dia, número de associados aptos a votar, nome e assinatura de quem a convocou.

§ 2º Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o diretor presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação.

§ 3º As assembleias instalar-se-ão em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.

§ 4º As Assembleias Gerais Ordinárias reunir-se-ão uma vez ao ano, preferencialmente no mês de fevereiro, para analisar o balanço do ano anterior e traçar o planejamento para o ano em curso.

§ 5º As decisões nas Assembleias Gerais e Diretoria Executiva, tem alcance sobre todo o quadro de associados, mesmo os ausentes e serão tomadas por maioria simples dos votos, podendo ser por escrutínio secreto ou aberto de acordo com deliberação do coletivo presente, vedado o voto por procuração.

§ 6º Os atos das Assembléias serão registrados em livro ata próprios, organizado em ordem sequencial crescente por ano, constando em seu cabeçalho o número da ata, o ano e a indicação da Assembleia: Ordinária ou Extraordinária, podendo ser organizado de forma

Estrada Rural do Jaboti, km 03, Comunidade do Jaboti
Cep 78.280-000 - Mirassol D'Oeste-MT
E-mail: ascamarassociacao@gmail.com

Sandra Jacquin da Silva
Elise Donizete da Silva
Benimino de Silva Gomes

Danilo César Ochin /12
OAB/MT. Nº 8833



eletrônica, constando a lista de presença.

Art. 8º A destituição da diretoria ou alteração do presente estatuto se dará em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observando-se que o quorum de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos votos dos associados aptos a votar.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por: 01 Diretor Presidente; 01 diretor administrativo; 01 diretor financeiro e 01 diretor operacional, eleitos para um mandato de 02, (dois) anos, permitido uma reeleição.

§ 1º - O diretor administrativo substituirá os demais diretores em seus impedimentos.

§ 2º - Ocorrendo a ausência de um diretor por período maior que 90 (noventa) dias, a Assembleia Geral se pronunciará para eleger um novo diretor para suprir o cargo vago até a próxima eleição.

Art. 9º Compete à Diretoria:

I Representar a Associação oficial e extra-oficialmente;

II Elaborar a previsão orçamentária anual da Associação;

III Contratar e demitir funcionários;

IV Coordenar a organização do trabalho, no barracão e em locais, conjuntamente com o Coordenador de Produção;

V Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno e as demais deliberações das Assembleias Gerais;

VI Elaborar e apresentar propostas de despesas extraordinárias submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal, respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras da Associação;

VII Zelar sempre pelos interesses da Associação e dos associados;

VIII Convocar as Assembleias Gerais;

IX Elaborar a proposta de Regimento Interno e submeter para aprovação da Assembleia Geral:

§ 1º As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos votos dos Diretores presentes à reunião e serão registrados em livro ata próprio, organizado em ordem

Danilo Jacopini da Silva

Estrada Rural do Jaboti, km 03, Comunidade do Jaboti
Cep 78.280-000 - Mirassol D'Oeste-MT
E-mail: ascamarassociacao@gmail.com

Elma Womizete da Silva
Uesirimo D. Silva Gomes

Danilo Cesar Ochima/12
OAB/MT Nº 8853



sequencial crescente por ano, constando em seu cabeçalho o número da ata e o ano, podendo ser organizado de forma eletrônica, constando a lista de presença.

§ 2º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º O diretor que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas, será afastado de seu cargo.

§ 4º Destituir os membros da Diretoria e/ou associados que venham a descumprir o presente Estatuto e/ou o Regimento Interno, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 10 As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, podendo no entanto, receber ajuda de custo e diárias por atividades desenvolvidas em nome e representação da Associação, com a devida deliberação da Assembleia Geral.

Art. 11 - Compete ao Presidente:

I Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;

III Convocar, presidir e coordenar as Assembleias e reuniões da Diretoria;

IV Ordenar e autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, não ultrapassando os limites determinados pelo orçamento, conjuntamente com o tesoureiro;

V Assinar os documento oficiais da Associação juntamente com o Secretário;

VI Assinar os documentos e compromissos financeiros, acompanhar e dar ciência ao Conselho Fiscal, juntamente com o tesoureiro, de todas as operações bancárias, contratos e compromissos efetuados em nome da Associação;

VII Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar e entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembleia Geral quando necessário;

Art. 12 Compete ao Diretor Administrativo:

I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir atas ou indicar um secretário "ad hoc" para redigir as mesmas;

II Manter atualizado o cadastro de associados, que pode ser arquivo físico ou eletrônico;

III Manter sob sua guarda os documentos oficiais e o controle de patrimônio da Associação, criando para isso mecanismo de registro e emissão de relatórios;

Dandra Perquinha da Silva

Estrada Rural do Jaboti, km 03, Comunidade do Jaboti
Cep 78.280-000 - Mirassol D'Oeste-MT
E-mail: ascamarassociacao@gmail.com

Elza Donizete da Silva
Ubirajara do Silva Gomes

Danilo Cezar Ochinto
OAB/MT Nº 8893 6/12



IV Assinar, juntamente com o diretor presidente, as correspondências da Associação responsabilizando-se por sua expedição;

V Informar oficialmente a Diretoria, para que conste em ata, as correspondências recebidas e fazer divulgação, quando oportuno, das atividades da Associação;

VI Substituir os demais diretores em seus impedimentos ou vacância;

VI Zelar pelos assuntos administrativos da Associação.

Art. 13 Compete ao Diretor Financeiro:

I Arrecadar, contabilizar e controlar os recursos financeiros da Associação, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;

II Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III Apresentar relatórios de receitas e despesas, regularmente à Diretoria e Assembleia Geral;

IV Coordenar a apresentação dos balanços financeiros de final de exercício elaborados pela tesouraria e pela assessoria contábil da Associação;

V Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à atividade financeira da Associação;

VI Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os documentos relativos à movimentação financeira da Associação;

VII As receitas da Associação devem estar depositadas conta Bancária, em instituição escolhida pela Diretoria, com registro em nome da pessoa jurídica;

VIII Sempre que realizar pagamentos, verificar se os serviços foram realizados ou os produtos foram entregues em estado e conservação adequados;

IX Realizar os pagamentos sempre mediante apresentação de recibos ou notas fiscais;

X Manter relatórios atualizados para estar sempre em condições de prestar informações sobre os bens patrimoniais, movimentação e recursos financeiros da Associação, à Diretoria, Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

**CAPITULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 14 O conselho Fiscal é o órgão auxiliar da Assembleia Geral e tem por objetivo fiscalizar

Pandra Joaquina da Silva
Elma Donizete da Silva
Ubirama da Silva Francisco
Estrada Rural do Jaboti, km 03, Comunidade do Jaboti
Cep 78.280-000 - Mirassol D'Oeste-MT
E-mail: ascamarassociacao@gmail.com

Daniilo Cezar Ochinto
OAB/MT Nº 8633 7/12



as ações da Diretoria, analisando a movimentação financeira e prestando contas à Assembleia Geral.

Art. 15 O Conselho Fiscal é composto por 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) titulares e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral juntamente e com mandato que coincidirá com a Diretoria.

§ 1º O Conselho Fiscal elegerá dentre seus pares um presidente e um secretário;

§ 2º Em caso de vacância de um membro, os demais prosseguirão até o término do mandato. Havendo vacância de 02 (dois) ou mais membros, a Assembleia Geral se pronunciará para preencher os cargos vacantes até o final do mandato.

Art. 16 Compete ao Conselho Fiscal:

I Examinar as contas da Associação, reunindo-se regularmente para esta finalidade;

II Analisar toda a documentação de âmbito financeiro da Associação;

III Aprovar os balanços, inventários e relatórios da Diretoria Executiva, que estiverem conforme a documentação e previstos no Planejamento Orçamentário;

IV Reprovar as contas, despesas ou gastos não autorizados ou em desconformidade com os objetivos da Associação, notificando a Diretoria Executiva;

V Orientar, através de notificação, à Diretoria Executiva, sobre documentos, informações ou procedimentos a serem aperfeiçoados visando a transparência, segurança e clareza para o associado e à Assembleia.

VI Opinar e dar parecer, quando solicitado, à Diretoria Executiva, sobre aquisição de bens ou investimento de grande monta;

VII Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

§ 1º O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º As deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em livro próprio de ata, podendo ser manual ou de forma eletrônica, devendo ter ordem sequencial crescente e por ano. .

§ 3º O Conselheiro que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho Fiscal perderá seu mandato.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 17 As eleições para os dirigentes da Associação e Conselho Fiscal, serão organizadas

Dandara Jacopina da Silva
Estrada Rural do Jaboti, km 03, Comunidade do Jaboti
Cep 78.280-000 - Mirassol D'Oeste-MT
E-mail: ascamarassociacao@gmail.com

Blus Donzete do Silva
Versimo da Silva Honorato

Daniilo Cezar Ochini
GAB/MT Nº 8833



por chapa, que deverão ser apresentadas até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 1º O registro da chapa dos postulantes à Diretoria e Conselho Fiscal deverá ser protocolada na Secretaria Associação onde constarão o nome completo de cada membro com preenchimento de todos os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º Os candidatos aos cargos na Diretoria ou Conselho Fiscal devem ser associados em pleno gozo de seus direitos em conformidade com o previsto neste estatuto e não poderão ter na mesma chapa parentes até o terceiro grau ou cônjuge.

§ 3º Caberá à Diretoria Executiva constituir uma Comissão Eleitoral com finalidade de organizar, encaminhar e presidir o processo eletivo e proclamar a chapa vencedora dando posse à mesma e registrará seus atos no livro atas da Diretoria.

CAPITULO VII AFASTAMENTO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 18 O desligamento da Associação se dará por: afastamento temporário, desligamento, eliminação e exclusão.

§ 1º Afastamento temporário - dar-se-á a pedido do associado, com prazo máximo de 06 (seis) meses, sem remuneração. Findo este período e não havendo comunicação à diretoria, o associado será desligado definitivamente.

§ 2º O desligamento dar-se-á a pedido do associado, não podendo ser negado pela Diretoria Executiva, que fará a comunicação à Assembleia Geral para homologação.

§ 3º A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do Regimento Interno ou deste Estatuto, por decisão da Assembleia Geral, após duas advertências emitidas pela Diretoria Executiva, respeitado o direito de defesa, conforme Regimento Interno da Associação.

§ 4º A exclusão de associado se dará por: dissolução da associação, por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou ainda, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO, RECURSOS FINANCEIROS e CONTABILIDADE

Art. 19 O Patrimônio da Associação será composto por contribuições dos associados, doações, legados, bens adquiridos, valores, rendas, subvenções provenientes de qualquer entidade pública, particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;

Sandra Jacqueline da Silva

Elise Domingos da Silva

Ueslaine W. da Silva Gomes

Estrada Rural do Jaboti, km 03, Comunidade do Jaboti
Cep 78.280-000 - Mirassol D'Oeste-MT
E-mail: ascamarassociacao@gmail.com

Danilo Cezar Ochuto
OAB/MT Nº 8833 9/12



§ 1º A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo, exigirá a aprovação em Assembleia Geral extraordinária por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados em pleno exercício dos seus direitos.

§ 2º Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação serão equiparados aos crimes contra a economia popular, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 20 A receita da associação será constituída por recursos financeiros auferidos por contribuições dos associados, doações de terceiros, comercialização de materiais recicláveis, contratos firmados com o poder público, instituição privada ou pessoa física e outras fontes de acordo com os objetivos da Associação.

Parágrafo único - O valor das contribuições para manutenção da Associação serão definidos no Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 21 A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes, devendo os registros serem mantidos em dia e em perfeita ordem por assessoria contábil devidamente constituída.

CAPITULO IX DOS DOCUMENTOS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 22 A Associação manterá os seguintes livros e/ou fichas para registros das atividades oficiais e/ou informais:

- I Livro ata das Assembleias Gerais;
- II Livro ata das Reuniões da Diretoria;
- III Livro ata de Reuniões do Conselho Fiscal;
- IV Livro ou fichas para registro e controle de associados;
- V Livro caixa.

§ 1º Os livros atas poderão ser confeccionados de forma física ou eletrônica, mantendo sempre a ordem sequencial crescente.

§ 2º O registro de controle dos associados poderá ser confeccionado por fichas físicas ou meio eletrônico. Devendo constar: o nome do associado, nº dos documentos pessoais, endereço, data de nascimento, data de ingresso na associação, valor da jóia integralizada (se for o caso), campo para registro de desligamento, campo para registro do motivo do desligamento e a data do desligamento.

§ 3º O livro caixa poderá ser organizado por livro físico ou meio eletrônico, devendo a folha de cada mês ser enviada ao contador, juntamente com a documentação pertinente ao mês.

Sandra Joaquina da Silva
Elma Donizete da Silva
Verissimo da Silva

Estrada Rural do Jaboti, km 03, Comunidade do Jaboti
Cep 78.280-000 - Mirassol D'Oeste-MT
E-mail: ascamarassociacao@gmail.com



CAPITULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 23 A dissolução da Associação se dará por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

Art. 24 Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade jurídica de finalidade congênera existente no município sede da associação ou repassado ao poder público municipal.

§ 1º Antes da destinação do remanescente referida neste artigo, o associado poderá receber em restituição a jóia integralizada por ocasião do ingresso na Associação, com seu valor devidamente corrigido.

§ 2º Se o associado tiver contribuído com bens, ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da Associação, terá direito de receber em restituição, devidamente atualizada, o valor das quotas deduzidas ao Patrimônio Líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo;

§ 3º A Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de suas rendas, a títulos de lucro ou participação no seu exercício financeiro.

Art. 26 Em caso de atraso da Assembleia Geral Ordinária de eleição, a responsabilidade dos diretores e conselheiros, permanece até a realização da primeira Assembleia Geral Extraordinária, para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 27 Os membros da Diretoria da Associação, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

Art. 28 Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art. 29 As alterações no cargos, conforme proposto nesta alteração estatutária, se dará na próxima eleição, conforme calendário da Associação.

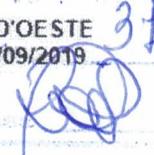
Art. 30 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Sandra Jacquinira da Silva

Estrada Rural do Jaboti, km 03, Comunidade do Jaboti
Cep 78.280-000 - Mirassol D'Oeste-MT
E-mail: ascamarassociacao@gmail.com

Elma Donizete da Silva
Uersino da Silva Gomes

Daniilo Cezar Ochin
OAB/MT N° 8833 11/12

31


Art. 31 A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Mirassol D'Oeste, será filiada a União das Associações Comunitárias de Mirassol D'Oeste – MT (UACMO).

Ficam autorizados todos os atos, que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de Dezembro de 2022

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFÍCIO
 TABELIONATO CASTILHO - SERVENTIA 104
 Rua Antonio Martins da Costa, 480 - Centro
 FONE: (65) 3241-1002 / (65) 99875-1030

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **SANDRA JOAQUINA DA SILVA, Elma Donizete da Silva**

BVN 39380 R\$7,90 Selo de Controle Digital
 BVN 39381 R\$7,90 Selo de Controle Digital

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de dezembro de 2022

Em Teste _____ da Verdade.
 Esther Plaut da Silva Ferreira - Escrevente Autorizada
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ser. 104
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos. Atendente: GIOVANNI

Esther P. S. Ferreira
 Escrevente Autorizada
 CNPJ: 15.023.237/0001-65

Sandra Joaquina da Silva
 Sandra Joaquina da Silva
 Presidente

Elma Donizete da Silva
 Elma Donizete da Silva
 Secretária

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFÍCIO
 TABELIONATO CASTILHO - SERVENTIA 104
 Rua Antonio Martins da Costa, 480 - Centro
 FONE: (65) 3241-1002 / (65) 99875-1030

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **VERISSIMO DA SILVA FRANCISCO, Danilo Cezar Ochiuto**

BVN 39386 R\$7,90 Selo de Controle Digital
 BVN 39387 R\$7,90 Selo de Controle Digital

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de dezembro de 2022

Em Teste _____ da Verdade.
 Esther Plaut da Silva Ferreira - Escrevente Autorizada
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ser. 104
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos. Atendente: GIOVANNI

Esther P. S. Ferreira
 Escrevente Autorizada
 CNPJ: 15.023.237/0001-65

Verissimo da Silva Francisco
 Verissimo da Silva Francisco
 Tesoureiro

Advogado OAB/MT

Danilo Cezar Ochiuto
 OAB/MT Nº 8833





SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFÍCIO
TABELIONATO CASTILHO - SERVENTIA 104
Tabelionato de Notas, RCPN, Protestos e Registro Civil
de Pessoas Jurídicas do Município de Mirassol D'Oeste-MT

Rua Antonio Manoel de Castro, 489 - Centro
FONE: (65) 3241-1030 / (65) 99679-1030
FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO
TABELIAO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 104

Selo de Controle Digital
Código do ato: 107, 108
Selo: BVN 39405 R\$97,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFÍCIO
TABELIONATO CASTILHO - SERVENTIA 104
Tabelionato de Notas, RCPN, Protestos e Registro Civil
de Pessoas Jurídicas do Município de Mirassol D'Oeste-MT

Rua Antonio Manoel de Castro, 489 - Centro
FONE: (65) 3241-1030 / (65) 99679-1030
FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO
TABELIAO E OFICIAL

Protocolado sob nº 143. Registrado sob o nº 11139 no
LIVRO A-01 FLS: 41. Mirassol D'Oeste - MT, 14/12/2022
Emolumentos: R\$5,10
Cód. Ato:108
Selo Digital BVN 39405
Consulta www.tjmt.jus.br/selos



Esther Plaut
Esther Plaut da Silva Ferrelra - Escrevente Autorizada

Esther P. S. Ferrelra
Escrevente Autorizada
CNPJ: 15.024.237/0001-65





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

39
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
CONTRATO Nº 001/2020– 6ºTERMO ADITIVO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL
D'OESTE-ASCAMAR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM,
PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS,
REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS
DE MATERIAL RECICLÁVEL.

I - RELATÓRIO

Aportou-se para análise e emissão de parecer jurídico, CONTRATO Nº 001/2020– 6ºTERMO ADITIVO, tendo como objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLÁVEL. Justifica ser indispensável a manutenção da prestação dos serviços já CONTRATADO, nos termos da justificativa apresentada.

Informa que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 23/04/2025, necessitando assim ser prorrogado por **mais 12 meses para o exercício de 2025**, para seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela CONTRATADA, e para que o SAEMI consiga prosseguir a licitação.

Destaca que o valor total de R\$219.454,59(duzentos e dezenove mil, quatrocentos e

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

210
200

cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$18.287,88 (dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Nestas ondas, anexa-se os documentos instrumentais necessários à medida.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Sem incorrerem em prolixidades, justifica ser necessário assim ser prorrogado por mais 12 (doze) meses para o exercício de 2025, para seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Neste horizonte, cumpre enfatizar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, no que diz respeito à prorrogação de contratos, nossa norma de regência admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações.

A celebração do referido Termo Aditivo com a contratada, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, bem como o aproveitamento do preço licitado. Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com a lei. Outrossim, no que se refere a disponibilidade Orçamentária, esta já fora devidamente mencionada pelo departamento de contabilidade.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor. No que tange ao aspecto jurídico e formal do objeto em questão, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Neste prisma, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o ato está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

Ressalvado este aspecto, entende-se que o deferimento do pleito enquadra-se no



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

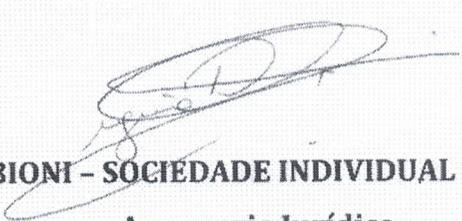
permissivo legal.

III - CONCLUSÃO

O parecer, portanto, considera o ato apto para prosseguimento e produção de seus efeitos, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa.

Salvo melhor juízo, é como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de abril de 2025.


REGINA SABIONI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Assessoria Jurídica

174.*** ***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060420318001	RUA MARIA DE LOURDES G. MAZARO, 3651, JD. DAS FLORES III	0185/2025	05UFM
174.*** ***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060420330001	RUA MARIA DE LOURDES G. MAZARO, 3639, JD. DAS FLORES III	0186/2025	05UFM
174.*** ***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060410100001	RUA DARIO PEREIRA BRAGA, 3645, JD. DAS FLORES III	0189/2025	05UFM
174.*** ***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060410184001	RUA DARIO PEREIRA BRAGA, 3621, JD. DAS FLORES III	0190/2025	05UFM
218.*** ***-87	FANCIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	1060410315001	AV TEREZINHA ZIMERMANN, 2271, JD. DAS FLORES III	0193/2025	05UFM
061.*** ***-18	JAINE APARECIDA SILVA SOUZA	1060400168001	AV TEREZINHA ZIMERMANN, 2347, JD. DAS FLORES III	0194/2025	05UFM
040.*** ***-78	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	1060410254001	RUA CECILIA FERREIRA BRAGA, 3668, JD. DAS FLORES III	0192/2025	05UFM
843.*** ***-00	MARCOS ANTONIO RAMOS	1060400129001	RUA LUANA VALADAO SILVA SANTOS, 179, JD. DAS FLORES III	0195/2025	05UFM
071.*** ***-93	MARGARETH DE SOUZA FACIROLLI	1060380292001	RUA LUIZ BORDONE, 3549, JD. DAS FLORES III	0196/2025	05UFM
902.*** ***-87	VALDIRENE DA SILVA PAULA	1060640283001	RUA ANTONIO GASQUES GARCIA, 3776, JD. DAS FLORES III	0199/2025	05UFM
442.*** ***-00	EDILENO AGUIAR CHAVES	1060640137001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 2366, JD. DAS FLORES III	0201/2025	05UFM
442.*** ***-00	EDILENO AGUIAR CHAVES	1060640149001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 2384, JD. DAS FLORES III	0202/2025	05UFM
593.*** ***-15	CLEIDE MARIA VICENSOTTI	1060640173001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 2408, JD. DAS FLORES III	0203/2025	05UFM
530.*** ***-91	LUIZ CARLOS CASCARELO	1060630211001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 2346, JD. DAS FLORES III	0204/2025	05UFM
303.*** ***-59	ROSIVALDO ALVES DE AQUINO	1060610173001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 2184, JD. DAS FLORES III	0212/2025	05UFM
044.*** ***-03	LETICIA DA SILVA RIBEIRO	1060600038001	RUA JOSE GONÇALVES DE CASTRO, 3921, JD. DAS FLORES III	0217/2025	05UFM
703.*** ***-53	SIRLENE RODRIGUES MELO	1060590223001	RUA JOSE GONÇALVES DE CASTRO, 3862, JD. DAS FLORES III	0220/2025	05UFM
031.*** ***-52	DANILO ROCHA DE ANDRADE	1060580037001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, 4015, JD. DAS FLORES III	0222/2025	05UFM
705.*** ***-00	MARCOS ALESSANDRE OLIVEIRA LEITE	1060580097001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, 3951, JD. DAS FLORES III	0226/2025	05UFM
401.*** ***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570007001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 4057, JD. DAS FLORES III	0227/2025	05UFM
401.*** ***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570019001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 4047, JD. DAS FLORES III	0228/2025	05UFM
401.*** ***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570031001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 4035, JD. DAS FLORES III	0229/2025	05UFM
401.*** ***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570293001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, 4010, JD. DAS FLORES III	0230/2025	05UFM
429.*** ***-68	IZABEL CRISTINA TEODORO DO PRADO MELO	1030890232001	RUA MADALENA MARIANA MARQUES, 746, JD. APA-RECIDA	0236/2025	05UFM
429.*** ***-68	IZABEL CRISTINA TEODORO DO PRADO MELO	1030890242001	RUA MADALENA MARIANA MARQUES, 756, JD. APA-RECIDA	0237/2025	05UFM
632.*** ***-34	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO BARBOSA	1060440084001	RUA JOSE GONÇALVES DE CASTRO, 3742, JD. DAS FLORES III	0239/2025	05UFM

Cristiano José de Oliveira - Fiscal Municipal - Matrícula 1103

Ueslei Santana Guidini – Coordenador de Fiscalização - Matrícula 28457

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº021 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 033, 22 de abril de 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. FLAVIO ALVES DA SILVA, Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020** com objetivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATA-**

DORAS DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS, contratando a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 22 de abril de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de abril de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº021 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2023** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JURÍDICAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DO SAEMI, REPRESENTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, EMISSÃO DE PARECER, IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE NORMATIVAS E DECRETOS RELATIVOS A LEI 14.133/2021**, contratando a empresa **REGINA SABIONI**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia **17 DE MARÇO DE 2025**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, com sede a administração situada na Estrada Rural do Jaboti, Km03, Comunidade do Jaboti no município de Mirassol D'Oeste, CNPJ sob o nº 35.094.832/0001-07 por sua **PRESIDENTE ELMA DONIZETE DA SILVA, brasileira, solteira, Presidente ASCAMAR**, inscrito no RG nº1736848-0, CPF:028.350.641-50, residente nesta cidade, neste ato chamada de **CONTRATADA**, resolvem, celebrar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a transferência mensal de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, cuja prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, a serem efetuados pela associação de catadores e catadoras de MATERIAL RECICLÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Valor total de R\$219.454,59 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$18.287,88 (dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CONTA DA ASSOCIAÇÃO

BANCO DO BRASIL

AG: 1320-X

C/C: 29793-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** corresponde ao período de **23 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante requerimento da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente CONTRATO está prevista na seguinte dotação orçamentária:

02.10.04 SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

17.512.0015.2088.0000 MAN. DA COLETA E DISP. RESIDUOS SOLIDOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

4.2 – No caso de prorrogação do presente termo, a dotação orçamentária deste CONTRATO será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

4.3 A contratada pode aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**5.1 – DA CONTRATANTE:**

- a) Garantir os recursos financeiros para a execução do **CONTRATO**;
- b) Receber, analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos;
- c) Ter reservado o direito de não repassar os recursos financeiros a **CONTRATADA**, caso a mesma não cumpra o estabelecido neste **CONTRATO**, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Modificar ou rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, nos casos previstos na Lei 8.666/93.
- e) A **CONTRATANTE** deverá fornecer veículos com capacidade de carga condizente com a necessidade;

5.2 – DA CONTRATADA:

Além das obrigações normais, decorrentes do presente **CONTRATO**, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- a. Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta; b. Cada veículo deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado (DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE) de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo e 03 (três) catadores/coletores.
- c. Cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados.
- d. Operar com organização e independência e sem vínculo com a **CONTRATANTE**, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos; e. Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais quando solicitados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da coleta diária; f. Designar e informar a **CONTRATANTE** os responsáveis pela fiscalização dos serviços de coleta e um coordenador da **COOPERATIVA** indicando nome/telefone, para contato direto da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48 horas a **CONTRATANTE**; g. Fornecer aos cooperados e empregados: uniforme completo e adequado ao tipo de serviço. Estes uniformes deverão ter identificação da **CONTRATADA**; h. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do obje-

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2023** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JURÍDICAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DO SAEMI, REPRESENTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, EMISSÃO DE PARECER, IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE NORMATIVAS E DECRETOS RELATIVOS A LEI 14.133/2021**, contratando a empresa **REGINA SABIONI**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 DE MARÇO DE 2025

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, com sede a administração situada na Estrada Rural do Jaboti, Km03, Comunidade do Jaboti no município de Mirassol D'Oeste, CNPJ sob o nº 35.094.832/0001-07 por sua **PRESIDENTE ELMA DONIZETE DA SILVA, brasileira, solteira, Presidente ASCAMAR**, inscrito no RG nº 1736848-0, CPF: 028.350.641-50, residente nesta cidade, neste ato chamada de **CONTRATADA**, resolvem, celebrar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a transferência mensal de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, cuja prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, a serem efetuados pela associação de catadores e catadoras de MATERIAL RECICLÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Valor total de R\$219.454,59 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$18.287,88 (dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CONTA DA ASSOCIAÇÃO

BANCO DO BRASIL

AG: 1320-X

C/C: 29793-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** corresponde ao período de **23 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante requerimento da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente CONTRATO está prevista na seguinte dotação orçamentária:

02.10.04 SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

17.512.0015.2088.0000 MAN. DA COLETA E DISP. RESIDUOS SOLIDOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

4.2 – No caso de prorrogação do presente termo, a dotação orçamentária deste CONTRATO será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

4.3 A contratada pode aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**5.1 – DA CONTRATANTE:**

- a) Garantir os recursos financeiros para a execução do **CONTRATO**;
- b) Receber, analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos;
- c) Ter reservado o direito de não repassar os recursos financeiros a **CONTRATADA**, caso a mesma não cumpra o estabelecido neste **CONTRATO**, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Modificar ou rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, nos casos previstos na Lei 8.666/93.
- e) A **CONTRATANTE** deverá fornecer veículos com capacidade de carga condizente com a necessidade;

5.2 – DA CONTRATADA:

Além das obrigações normais, decorrentes do presente **CONTRATO**, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- a. Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta; b. Cada veículo deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado (DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE) de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo e 03 (três) catadores/coletores.
- c. Cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados. d. Operar com organização e independência e sem vínculo com a **CONTRATANTE**, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos; e. Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais quando solicitados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da coleta diária; f. Designar e informar a **CONTRATANTE** os responsáveis pela fiscalização dos serviços de coleta e um coordenador da **COOPERATIVA** indicando nome/telefone, para contato direto da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48 horas a **CONTRATANTE**; g. Fornecer aos cooperados e empregados: uniforme completo e adequado ao tipo de serviço. Estes uniformes deverão ter identificação da **CONTRATADA**; h. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do obje-



to contratado, exigido a utilização destes. O EPI deverá ser entregue antes do início do exercício da função do cooperado ou contratado; i. Na ocorrência, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE. Em caso de anuência, a comunicação prévia aos munícipes de qualquer alteração será feita pela CONTRATANTE. j. Comunicar à CONTRATANTE quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes; k. Permitir livre acesso aos cooperados e contratados a todos os documentos pertinentes à execução do presente CONTRATO; l. Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações e cooperativas, atendendo a Lei nº 8.069/1990.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja conveniência entre as partes, ou por ato unilateral e escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Quaisquer alterações por ventura ocorridas, e necessárias para melhor adequação técnica, deverão ser feitas por Termo Aditivo, com as devidas justificativas e por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para efeito legal, maiores idôneas e capazes.

Mirassol D'Oeste-MT, 15 de abril de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

ELMA DONIZETE DA SILVA

PRESIDENTE DA ASCAMAR

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2025

PORTARIA Nº 390 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JUCILENE SERRAO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao período de 24/07/2016 a 23/07/2021, conforme protocolo nº 1213/2025, para gozo a partir de 22/04/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de abril de 2025. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/M

RH
EDITAL Nº 062/2025

EDITAL Nº 062/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 058/2025, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de Abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
NOME	
LAÍS TOMAZ DA SILVA	

Mirassol D'Oeste, 22 de Abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2025**

PORTARIA Nº 389 DE 23 DE ABRIL DE 2025

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retomar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
29265	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	19/04/2025
29250	KELLIN CARLA PAIXAO DOMINGOS	21/04/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.